

Perflor S.A. Construções,
Indústria e Comércio

CNPJ/MF 05.476.154/0001-78 – NIRE 35.300.194.225

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025

1. Data. Hora e Local. No dia 19 de dezembro de 2025, às 18 horas, na sede social da Perflor S.A. Construções, Indústria e Comércio (“Companhia”), situada na Avenida Peixoto de Castro, S/N, Quadra 1-6, GB, Polo Urbo Industrial, CEP 12606-580, na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **3. Mesa.** Presidente: Rogério Barbosa; e Secretária: Juliana Fonseca Alves.

4. Ordem do Dia. Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia; e **(ii)** alteração do art. 21, alínea b; **(iii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações.** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Estando o capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, os Acionistas, nos termos do Estatuto Social, aprovaram a realização de um aumento do capital social da Companhia, nesta data, no valor de R\$ 52.073.796,98 (cinquenta e dois milhões, setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), mediante a capitalização das reservas de lucros da Companhia sem emissão de novas ações, passando o referido capital social de R\$57.705.378,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais), para R\$ 109.779.174,98 (cento e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Em razão da deliberação ora tomada, o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 5º.** *O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 109.779.174,98 (cento e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) dividido em 57.705.378 (cinquenta e sete milhões, setecentas e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”* **5.2.** Os Acionistas decidiram alterar o art. 21, alínea (b) do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 21 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: a. (...) b.** os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil Reais), nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.” **5.3.** Os Acionistas decidiram aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia já contendo as alterações ora aprovadas, o qual, depois de rubricado e assinado pelo Presidente e Secretária da Mesa, foi arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A., que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Lorena/SP, 19 de dezembro de 2025. **Mesa:** Rogério Barbosa – Presidente; Juliana Fonseca Alves – Secretária. **Acionistas Presentes:** Tekno S.A. – Indústria e Comércio, Rodrigo Augusto Costa Deslandes; Arcelormittal Spain Holding SL, p.p. Marina Guimarães Soares. **Anexo I: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo: Artigo 1º:** Perflor S.A. Construções, Indústria e Comércio (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida por este Estatuto e pelas leis aplicáveis. **Artigo 2º:** A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de Lorena, Estado de São Paulo. **Parágrafo Único:** Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º:** Companhia tem por objeto: **i.** projetar, fabricar, adquirir e instalar coberturas metálicas, fechamento lateral e de outros materiais, bem como seus acessórios em escala industrial, para comercialização no mercado interno e externo, podendo em consequência exportar e/ou importar os referidos produtos; **ii.** importar equipamentos, matérias primas e outros materiais necessários à consecução de seus objetivos sociais; **iii.** construir estruturas e coberturas industriais, comerciais e/ou residenciais em geral; e **iv.** participar como sócia, acionista ou quotista de outras sociedades ou empresas. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º:** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 109.779.174,98 (cento e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) dividido em 57.705.378 (cinquenta e sete milhões, setecentas e cinco mil, trezentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único:** Cada ação emitida pela Companhia confere o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III – Da Administração: Artigo 6º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 7º:** A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia. **Capítulo IV – Diretoria: Artigo 8º:** A Diretoria da Companhia é composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um deles o Diretor Presidente, outro o Diretor Financeiro e os demais, caso existam, sem designação específica. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia de Acionistas. O mandato é de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo. **Parágrafo Segundo:** A investidura dos Diretores sem seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, no prazo da lei, e de apresentação de declaração prevista no Artigo 147 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Financeiro. Nas ausências e impedimentos dos demais Diretores, cabe ao Diretor Presidente designar os substitutos. Vagando cargo de Diretor, os Acionistas serão convocados para eleger o substituto. **Artigo 9º:** Ao Diretor Presidente compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto, bem como coordenar e supervisionar os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da empresa. **Artigo 10º:** Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto e conforme definição dos Acionistas no ato de eleição, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares. **Artigo 11 –** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, convocada por qualquer Diretor, sendo certo que as reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes. Na hipótese de a Companhia contar com apenas dois Diretores em exercício, a instalação será com a presença de totalidade deles, e as decisões deverão ser tomadas por unanimidade. **Parágrafo Único:** Caberá a Diretoria da Companhia deliberar de forma colegiada acerca das seguintes matérias: **a.** aquisição, investimentos, venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses), para transações de mesma natureza, ressalvadas as vendas de produtos que compõem o portfólio regular de produtos e aquisição de matéria-prima da Companhia ou das suas subsidiárias no curso normal dos negócios; **b.** contratação, assunção ou renegociação de contratos de natureza financeira, incluindo, sem limitação, qualquer empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento pela Companhia ou por suas subsidiárias, contrato de derivativos, hedge ou swap no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses; **c.** constituição de qualquer gravame sobre qualquer ativo da Companhia ou de suas subsidiárias no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); **d.** concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia ou por suas subsidiárias no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); **e.** ajuntamento de processos administrativos, ações judiciais, processos arbitrais, ou a celebração de acordo em qualquer demanda pela Companhia, cujo valor econômico envolvido por demanda e/ou acordo cor-

responda ao montante em reais equivalente a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **f.** ressaldado o disposto nos demais itens deste artigo, assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias, fora do curso normal dos negócios, cujo valor, de forma isolada ou cumulativamente, para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, corresponda ao montante em reais equivalente a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **g.** assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias perante clientes, fora do curso normal dos negócios, cujo valor, de forma isolada ou cumulativamente, para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, corresponda ao montante em reais equivalente a até US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **h.** contratação de quaisquer apólices de seguros pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias que importem o pagamento de prêmios de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por apólice; **i.** abertura de filiais, ou escritórios da Companhia ou das suas subsidiárias na condução de seus negócios; **j.** elaboração do Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos à Assembleia Geral Ordinária; **k.** aprovação da realização pela Companhia de doações cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); **l.** aprovação da realização pela Companhia de patrocínios cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, seja de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e **m.** autorização de contribuições da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, e fundos de previdência privada.

Capítulo V – Representação: Artigo 12: Incumbe à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, cabendo aos Diretores executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos termos estabelecidos pelo Estatuto. **Artigo 13:** A Companhia se obriga validamente sempre que representada por 2 (dois) Diretores, ou ainda 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores agindo conjuntamente, no limite dos respectivos mandatos. **Parágrafo Primeiro:** Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único Diretor ou procurador, no limite do respectivo mandato: **a.** nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; **b.** em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração *ad judicium*; **c.** perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja necessária ou permitida a presença do segundo representante; **d.** em quaisquer outras circunstâncias, quando necessário, desde que especificamente autorizado pela maioria dos Diretores, caso a caso; e, **e.** quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa. **Parágrafo Segundo:** Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: **a.** exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento do processo, todas as procurações serão por prazo certo e terão poderes limitados; e **b.** quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários poderão ser constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações ad negocia até 2 (dois) anos contados a partir da data de emissão. **Parágrafo Terceiro:** Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos precedentes. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 14:** O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionista, nos termos da lei. **Artigo 15:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração. **Capítulo VII – Assembleia Geral: Artigo 16:** A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas da Companhia, devidamente convocada pelo Diretor Presidente e, na ausência dele, por qualquer outro Diretor da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa na forma da lei e deles constarão a ordem do dia, a data, e horário da Assembleia Geral e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria, bem como a informação de que a documentação respectiva estará disponível para consulta na sede da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Ressalvados os casos para os quais a lei determina “quórum” qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco ou as abstenções. **Parágrafo Quarto:** Antes de se instalar a Assembleia Geral, os Acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade, residência, e a quantidade de ações de que forem titulares. **Artigo 17:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento, por outro membro da Diretoria e secretariada por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Primeiro:** Nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Presidente e dos demais membros da Diretoria, a Assembleia Geral será instalada e presidida por um Acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Segundo:** O secretário da Assembleia Geral será o responsável pela lavratura dos livros societários e emissão de extratos das atas e certificados das suas deliberações, podendo também ditas emissões serem efetuadas pelo Presidente da respectiva Assembleia Geral. **Artigo 18:** A prática de quaisquer dos atos abaixo pela Companhia estará sujeita à aprovação das acionistas, em Assembleia Geral: **a.** emissão de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, criação de espécies ou classes de ações, a subscrição privada ou pública de ações e ou valores mobiliários pela Companhia ou subsidiárias, bem como a concessão de qualquer direito, opção ou privilégio para a aquisição de qualquer ação ou valor mobiliário de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, conversível ou não; **b.** recompra, cancelamento ou resgate de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias; **c.** reorganização societária envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões; **d.** venda, cessão, alienação ou qualquer outra forma de transferência de valores mobiliários de titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como qualquer outra operação envolvendo a alienação ou transferência, pela Companhia ou por suas subsidiárias, de qualquer participação societária de sua respectiva titularidade (incluindo por meio de incorporação de ações ou de sociedades, fusões, cisões ou qualquer outra forma de reorganização societária); **e.** aquisição ou alienação, direta ou indireta, por qualquer meio, de parte substancial dos ativos ou de um negócio ou de quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer Terceiro pela Companhia ou suas subsidiárias, ou a participação em grupo de sociedades ou, ainda, a associação da Companhia ou de suas subsidiárias com outra Pessoa (incluindo, sem limitação, por meio de incorporação de ações e conferência de ativos, de constituição de *joint ventures* e/ou consórcios e/ou de quaisquer outras modalidades de parcerias societárias, com personalidade jurídica própria ou não); **f.** aumento ou redução do capital social da Companhia ou de suas subsidiárias; **g.** alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como do estatuto social e/ou contrato social de suas subsidiárias; **h.** requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas subsidiárias; **i.** liquidação e dissolução da Companhia ou de suas subsidiárias e nomeação do liquidante; **j.** criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de

compra de ações ou instrumentos similares pela Companhia ou por suas subsidiárias; **k.** a distribuição dos lucros percebidos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou por qualquer outra forma admitida em lei; **l.** listagem para negociação de ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias em mercado regulamentado em bolsa de valores e/ou a realização de oferta pública inicial ou subsequente de ações pela Companhia ou por suas subsidiárias; **m.** criação de comitês consultivos de suporte, bem como suas funções; **n.** definição do valor global da remuneração da diretoria da Companhia e de suas subsidiárias que deverão respeitar os padrões de mercado para sociedades de porte análogo à e com atuação no mesmo setor da Companhia; **o.** alteração do número de membros da Diretoria Companhia, ou das regras que regem a estrutura dos mesmos; **p.** aprovação ou qualquer alteração do orçamento anual, do plano de negócios e do plano de investimentos da Companhia e de suas subsidiárias; **q.** aquisição, investimentos, venda, cessão alienação ou qualquer outra forma de Transferência de ativos de qualquer natureza, pela Companhia ou por suas subsidiárias, cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses) para transações de mesma natureza, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ressalvadas as vendas de produtos que compõem o portfólio regular de produtos e aquisição de matéria-prima da Companhia ou das suas subsidiárias no curso normal dos negócios; **r.** contratação, destituição e substituição do auditor da Companhia e de suas subsidiárias, que deverá ser necessariamente um auditor independente; **s.** alteração às datas a que correspondem o exercício social da Companhia e de suas subsidiárias; **t.** aprovação e alteração das práticas contábeis ou regime fiscal da Companhia e de suas subsidiárias, exceto se em conformidade com a lei ou por exigência legal e/ou regulamentar; **u.** eleição dos membros da Diretoria da Companhia e definição de suas atribuições; **v.** contratação, assunção ou renegociação de contratos de natureza financeira, incluindo, sem limitação, qualquer empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento pela Companhia ou por suas subsidiárias, contrato de derivativos, hedge ou swap cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **w.** constituição de qualquer Gravame ou oneração sobre qualquer ativo da Companhia ou de suas subsidiárias cujo valor exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **x.** concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Companhia ou por suas subsidiárias cujo valor exceda R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); **y.** renúncia de direitos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias independentemente do valor envolvido; **z.** ajuntamento de processos administrativos, ações judiciais, processos arbitrais, ou a celebração de acordo em qualquer demanda pela Companhia, cujo valor econômico envolvido por demanda e/ou no acordo exceda o montante em reais correspondente a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **aa.** cessão ou qualquer outra forma transferência, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autorial, *know how*, *software*, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia ou a qualquer de suas subsidiárias; **bb.** ressaldado o disposto nos demais itens deste artigo, assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias, fora do curso normal dos negócios, cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze) meses para transações de mesma natureza, o montante em reais correspondente a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **cc.** assunção de quaisquer obrigações (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos pela Companhia ou por suas subsidiárias perante clientes, fora do curso normal dos negócios, cujo valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, o montante em reais correspondente a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares); **dd.** contratação de quaisquer apólices de seguros pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias que importem o pagamento de prêmios acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por apólice; **ee.** aprovação da implantação ou de quaisquer alterações às políticas da Companhia e de suas subsidiárias, sendo vedados quaisquer atos em desacordo com as referidas políticas; **ff.** determinação dos poderes e valores de alçada para aprovação de diferentes atos e medidas em cada nível da estrutura organizacional da Companhia (incluindo, sem limitação, para contratação de pessoal, para concessão de descontos, negociação de condições comerciais e contratuais etc), conforme evidenciados em políticas internas da Companhia; **gg.** celebração qualquer contrato ou instrumento que contenha qualquer previsão de cláusulas de não competição, não aliciamento, exclusividade, não contratação, limitação de participação ou disposições e restrições semelhantes referentes à condução e estratégia dos Negócios, em relação a qualquer mercado de produto e área geográfica; **hh.** independentemente do valor, a celebração de qualquer acordo, transação, pacto e/ou outro instrumento perante qualquer autoridade governamental que importe no reconhecimento de conduta imprópria ou sua violação às políticas da Companhia; **ii.** aprovação da realização pela Companhia de doações cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, exceda R\$80.000,00 (oitenta mil reais); **jj.** aprovação da realização pela Companhia de patrocínios cujo valor de forma isolada ou cumulativamente para transações de mesma natureza, em um período de 12 (doze) meses, exceda R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); e **kk.** decisão sobre os casos omissos no Estatuto Social, podendo prever a delegação da deliberação para a Diretoria, na forma da lei. **Capítulo VIII – Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos: Artigo 19:** O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20:** Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras exigidas em lei que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 21:** O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: **c.** a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; **d.** os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil Reais), nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76; **e.** o saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Artigo 22:** A Companhia poderá pagar participação nos lucros a seus empregados e administradores, observados os termos e limites previstos na legislação aplicável. **Artigo 23:** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e distribuir, por deliberação dos Acionistas, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro:** Em caso de distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ou em períodos menores, poderá também ser paga a participação a que se refere o Artigo 18 deste Estatuto, observados os termos e limites previstos na legislação aplicável. **Parágrafo Segundo:** Por deliberação dos Acionistas poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá, mediante da Assembleia Geral, distribuir aos acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados do dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo Quarto:** Dividendos intermediários, quando pagos, serão sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo IX – Disposições Gerais: Artigo 24:** A Companhia será liquidada nos casos e pela forma prevista em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e aprovar sua remuneração. Lorena/SP, 19 de dezembro de 2025. (Estatuto Social da Perflor S.A. Construções, Indústria e Comércio, alterado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de dezembro de 2025). Presidente: Rogério Barbosa; Secretária: Juliana Fonseca Alves. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 56.883/26-2 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/03/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

